



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000928

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano 6

SUMÁRIO

- ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 046/2021
AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 017/2021.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2021.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 129/2021.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2021.
- DECRETOS DE PESSOAL.
- RESOLUÇÃO, ATAS, PARECER E CERTIFICADO
- ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA DEZESSEIS DO MÊS MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM - GESTÃO 2019/2022.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 128/2021.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 127/2021.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 111/2021.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 115/2021.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 110/2021
- RESUMO DE CONTRATO Nº 117/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000928

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano 6

Outros



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 046/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO DIA 07 DE ABRIL DE 2021, Nº 000924. ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 046/2021. ONDE SE LIA: R\$ 5.832,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), LEIA-SE: R\$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000928

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

A Prefeitura de Presidente Tancredo Neves, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001/2021, **TORNA SEM EFEITO** para conhecimento dos interessados a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 017/2021**, publicada no dia 08 de Abril no Jornal e na edição N° 000924, no Diário Oficial do Município.

Antonio Jorge Machado Pereira
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000928

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano 6

Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Wellington Nunes dos Santos, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 130/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA: A SRª: **CLEIDIANE CAFÉ DOS SANTOS**, CPF: **026.735.595-58** OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL CASA NÃO RESIDENCIAL, SITUADA NA RUA DUQUE DE CAXIAS PARA, FINS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BAHIA. VALOR GLOBAL: R\$ 4.710,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS) PRESIDENTE TANCREDO NEVES 26 DE MARÇO DE 2021. VIGÊNCIA: ATE 26/05/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000928

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano 6

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO 129/2021

CONTRATO Nº **129/2021**; PROCESSO ADMINISTRATIVO: **122/2021**;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **042/2021**; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO
DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA: **REALE TECH
SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: **07.077.887/0001-65**, OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SUPORTE DE TI PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES,
ADMINISTRAÇÃO DE REDE E RESTAURAÇÃO DO CABEAMENTO
ESTRUTURADO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. VALOR: R\$
17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA
ATÉ 30/06/2021. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 26 DE MARÇO DE
2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000928

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano 6

Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Wellington Nunes dos Santos, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 130/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA: A SRª: **CLEIDIANE CAFÉ DOS SANTOS**, CPF: **026.735.595-58** OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL CASA NÃO RESIDENCIAL, SITUADA NA RUA DUQUE DE CAXIAS PARA, FINS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BAHIA. VALOR GLOBAL: R\$ 4.710,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS) PRESIDENTE TANCREDO NEVES 26 DE MARÇO DE 2021. VIGÊNCIA: ATE 26/05/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000928

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano 6

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DECRETO DE PESSOAL Nº 0119/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

**FAZ EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA
DA SALA DE ADMINISTRAÇÃO, DO
FIM QUE ESPECÍFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e VII, e a Lei Municipal 008/2006, considerando que o cargo é de comissão, de livre admissão e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a Sr^a. **NAIARA DE JESUS FERREIRA**, portadora da RG sob o nº 20.647.072-04 SSP/BA e do CPF sob o nº 068.609.365-84, do cargo de **SECRETÁRIA DA SALA DE ADMINISTRAÇÃO (DISTRITO DE CORTE DE PEDRA)**, lotada no Gabinete do Prefeito, com todos os direitos e responsabilidades inerentes ao cargo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERRATA: Onde ser Ler: Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Passar a Ler-se: Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 09 de Abril de 2021.

Registre-se,
publique-se,
afixe-se e
cumpra-se.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000928

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

DECRETO DE PESSOAL Nº 0120/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

FAZ EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE
DE GABINETE, DO FIM QUE
ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e VII, e a Lei Municipal 008/2006, considerando que o cargo é de comissão, de livre admissão e exoneração.

DECRETA:

Art. 1º. Fica, exonerado o Sr. **ROBSON DA CONCEIÇÃO COSTA**, portador da RG sob o nº 11.207.442-10 SSP/BA e do CPF sob o nº 044.102.835-70, do cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, bem como todos os direitos e responsabilidades inerentes ao cargo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERRATA: Onde ser Ler: Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Passar a Ler-se: Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 09 de Abril de 2021.

Registre-se,
publique-se,
afixe-se e
cumpra-se.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000928

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

DECRETO DE PESSOAL Nº 0122/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

FAZ EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE, DO FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e VII, e a Lei Municipal 008/2006, considerando que o cargo é de comissão, de livre admissão e exoneração.

DECRETA:

Art. 1º. Fica, exonerado o Sr. **ISTÉLIO DE OLIVEIRA BISPO**, portador da RG sob o nº 09.374.367-04 SSP/BA e do CPF sob o nº 019.968.145-75, do cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, bem como todos os direitos e responsabilidades inerentes ao cargo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERRATA: Onde ser Ler: Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Passar a Ler-se: Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 09 de Abril de 2021.

Registre-se,
publique-se,
afixe-se e
cumpra-se.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000928

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

DECRETO DE PESSOAL Nº 0123/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

FAZ EXONERAÇÃO DE GERENTE MUNICIPAL, DO FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e VII, e a Lei Municipal 008/2006, considerando que o cargo é de comissão, de livre admissão e exoneração.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Sr^a. IANE SANTOS BULHÕES, portadora da RG sob o nº 09.708.283-06 e do CPF sob o nº 041.874.325-82, do cargo de GERENTE MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente, bem como todos os direitos e responsabilidades inerentes ao cargo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERRATA: Onde ser Ler: Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Passar a Ler-se: Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 09 de Abril de 2021.

Registre-se,
publique-se,
afixe-se e
cumpra-se.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000928

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

DECRETO DE PESSOAL Nº 0124/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

FAZ EXONERAÇÃO DE GERENTE
MUNICIPAL, DO FIM QUE
ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e VII, e a Lei Municipal 008/2006, considerando que o cargo é de comissão, de livre admissão e exoneração.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. JORGE FARIAS DE SOUZA, do cargo de GERENTE MUNICIPAL DE ESTATÍSTICA E INFORMAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente, bem como todos os direitos e responsabilidades inerentes ao cargo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERRATA: Onde ser Ler: Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Passar a Ler-se: Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 09 de Abril de 2021.

Registre-se,
publique-se,
afixe-se e
cumpra-se.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000928

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DECRETO DE PESSOAL Nº 0125/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

FAZ EXONERAÇÃO DE GERENTE, DO
FIM QUE ESPECÍFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e VII, e a Lei Municipal 008/2006, considerando que o cargo é de comissão, de livre admissão e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **RAFAEL DE JESUS SANTANA SANTOS**, portador da RG sob o nº 2.133.864-15 SSP/BA e do CPF sob o nº 056.294.595-46, do cargo de **GERENTE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, bem como todos os direitos e responsabilidades inerentes ao cargo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERRATA: Onde ser Ler: Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Passar a Ler-se: Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 09 de Abril de 2021.

Registre-se,
publique-se,
afixe-se e
cumpra-se.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000928

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

DECRETO DE PESSOAL Nº 0127/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

FAZ NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e VII, e a Lei Municipal 008/2006, considerando que o cargo é de comissão, de livre admissão e exoneração.

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nomeada a Sr^a. **ISABELLE ROSA DOS SANTOS ALMEIDA**, portadora da RG sob o nº 15.989.817-06 SSP/BA e do CPF sob o nº 070.888.575-61, para o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com todos os direitos e responsabilidades inerentes ao cargo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 13 de Abril de 2021.

Registre-se,
publique-se,
afixe-se e
cumpra-se.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000928

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

DECRETO DE PESSOAL Nº 0128/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

FAZ NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e VII, e a Lei Municipal 008/2006, considerando que o cargo é de comissão, de livre admissão e exoneração.

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nomeada a Sr^a. **MARIANA MEIRA LEAL**, portadora da RG sob o nº 14.959.121-75 SSP/BA e do CPF sob o nº 041.550.945-92, para o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com todos os direitos e responsabilidades inerentes ao cargo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 13 de Abril de 2021.

Registre-se,
publique-se,
afixe-se e
cumpra-se.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000928

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

DECRETO DE PESSOAL Nº 0129/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

FAZ NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e VII, e a Lei Municipal 008/2006, considerando que o cargo é de comissão, de livre admissão e exoneração.

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nomeado o Sr. **RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS**, portador da RG sob o nº 02.568.790-52 SSP/BA e do CPF sob o nº 318.052.805-20, para o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com todos os direitos e responsabilidades inerentes ao cargo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 13 de Abril de 2021.

Registre-se,
publique-se,
afixe-se e
cumpra-se.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000928

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

DECRETO DE PESSOAL Nº 0130/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

FAZ NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e VII, e a Lei Municipal 008/2006, considerando que o cargo é de comissão, de livre admissão e exoneração.

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nomeada a Sr^a. **VALERIA ANSELMO DOS SANTOS**, portadora da RG sob o nº 03.974.967-37 SSP/BA e do CPF sob o nº 924-279.955-68, para o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com todos os direitos e responsabilidades inerentes ao cargo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 13 de Abril de 2021.

Registre-se,
publique-se,
afixe-se e
cumpra-se.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000928

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano 6

Outros



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 274/15.

Parecer 01.2021

A Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), formada para analisar Projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no ensejo do Edital 02.2018, apresentados pelas Instituições da Sociedade Civil Organizada, sem fins lucrativos, vem por meio deste, tornar público o seu resultado. Assim tem-se:

Classificação:

- Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves (CFR) – **Projeto Formação de Adolescentes Empresários Rurais da Agricultura Familiar**. 85 Adolescentes beneficiados.

É o parecer.

Presidente Tancredo Neves, 13 de abril de 2021.

Comissão CMDCA

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000928

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 274/15.

RESOLUÇÃO CMDCA/PTN Nº. 01/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação dos projetos selecionados sob Chancela Autorizativa, conforme Edital 002/2018 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CMDCA/PTN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 081/01 de 05/03/01, que o cria e na 274/15 que o reedita, fundamenta-se nas normas gerais de organização da Assistência Social, Lei Federal 8.742/03 de 07 de dezembro de 1993 e CONSIDERANDO:

A Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução 137/10 do CONANDA;

O Edital 002/18, que dispõe sobre critérios e procedimentos para seleção de projetos a serem financiados pelo FMDCA/PTN, sob chancela autorizativa.

A Resolução 002/2020, de 12 de maio de 2020, prorroga a prazo de validade do Edital de chancela autorizativa nº. 02.2018, por até 12 meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar posteriormente julgamento da Comissão de Avaliação, por meio do parecer nº 01/2021, os projetos documentalmente, considerados Habilitados para Chancela Autorizativa segundo Edital 002/2018, datado e publicado no site do município em 07 de agosto de 2018.

Nº	NOME DO PROJETO	ENTIDADE PROPONENTE
01	Formação de Adolescentes Empresários Rurais da Agricultura Familiar	Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves – (CFRPTN)

Art. 2º - Os projetos aprovados receberão certificados de chancela, comporão o “Banco de Projetos Identificados” e serão financiados exclusivamente com recursos arrecadados sob a chancela autorizativa.

Art.3º - Autorizar, com fulcro na Resolução nº. 04/2020, de 11/08/2020, o ajuste no plano de trabalho para a inclusão da rubrica de até 10% sobre o valor captado por terceiros, para pagamento de despesas de comissionamento por captação de recurso.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Tancredo Neves, 13 de abril de 2021.

LEIDIANE DA SILVA DIVINO MOURA
Presidente do CMDCA/PTN

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com.br



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 274/15.

AUTORIZAÇÃO PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

CERTIFICADO N.º 001/2021

Resolução 001/2004

NOME DA ENTIDADE: CASA FAMILIAR RURAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES (CFR/PTN).

REGISTRO NO CMDCA N.º: 001/04 de 30 de novembro de 2004

CNPJ/MF: 05.287.777/0001-00

ENDEREÇO: Fazenda Novo Horizonte, BR 101, Km 315, Presidente Tancredo Neves/BA.

CMDCA/PTN: O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA. Com base nas Leis Federais 8.069/90 e 9.532/97, Lei Municipal 274/15 e na Resolução 001/04, autoriza a entidade supramencionada a captar de pessoas físicas e jurídicas, doações dedutíveis do Imposto de Renda – IR.

NOME DO PROJETO: FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES FUTUROS EMPRESÁRIOS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - 2021

OBJETIVO GERAL: Promover a formação de adolescentes futuros empresários rurais, por meio de educação contextualizada e dos projetos educativos-produtivos, visando à permanência no campo, contemplando as dimensões educar, produzir e disseminar.

VALOR DO PROJETO: R\$ 1.092.000,00 (um milhão e noventa e dois mil reais)

RETENÇÃO: 10% (dez por cento) ficam para aplicação das prioridades estabelecidas pelo CMDCA, inerentes às políticas infanto-juvenis do Município de Presidente Tancredo Neves.

DADOS BANCÁRIOS: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Presidente Tancredo Neves:

- Banco do Brasil
- Agência - 4147-5
- Conta Corrente - 6.483-1

VALIDADE DO CERTIFICADO: 24 (vinte e quatro) meses consecutivos a contar da data de sua assinatura.

Presidente Tancredo Neves/Ba, 13 de abril de 2021.

Carlos André dos Santos
Ordenador de despesa

Leidiane da Silva Divino Moura
Presidente do CMDCA

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com.br



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 274/15.

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA TREZE DO MÊS ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM - GESTÃO 2019/2022.

1 Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas da
2 manhã realizou-se a reunião ordinária do CMDCA/PTN, na Casa dos Conselhos,
3 seguindo todos os protocolos de distanciamento e segurança da SMS para evitar a
4 contaminação pela COVID-19, estiveram presentes os seguintes conselheiros:
5 **Rosenildo Santos de Jesus** e **Ana Cláudia Freitas Santos**, representantes da
6 Associação União de Moradores de Corte de Pedra (AUMCP), **Valquírio Souza**
7 **Nunes** e **Marilene dos Santos Brito** representante da Secretaria Municipal de
8 Administração (SMA), **Gilda Araújo Andrade** representante da Pastoral da Criança,
9 **Simone Pereira Silva** representante da Associação dos Moradores do Bairro Colina
10 Verde, **Maria da Lapa Barreto dos Santos** representante do Instituto de
11 Desenvolvimento, Emprego e Ação (IDEA), **Eunice de Jesus Muniz** representante da
12 Secretaria Municipal de Saúde (SMS), **Maria José dos Santos** representantes da
13 Secretaria Municipal de Educação, **Alciene Batista de Argolo** e **Leidiane da Silva**
14 **Divino Moura**, representantes da Secretaria Municipal de Ação Social (SEMAS), além
15 de **Ademilton de Jesus Santos** Conselheiro Tutelar (CT), **Aletícia Jesus de Melo**
16 representante da Casa Familiar Rural (CFR/PTN), **Rosileide Santos de Jesus**
17 representante da Associação de Doceiras e Artesãos de Moenda, **Cosem de Jesus**
18 Vereador e o senhor e **José Raimundo Souza Santos**, secretário executivo da Casa
19 dos Conselhos. Teve como pauta: **1. Apresentação, discussão e votação da ata da**
20 **reunião do dia 16.03.2021; 2. Solicitação de Chancela da CFR/PTN; 3. Informes**
21 **do CT; 4. Informes das Entidades; 5. Informes das Secretarias; 6. O que houver.**
22 A Presidente senhora Leidiane da Silva Divino Moura, passou para a leitura, discussão
23 e votação da ata de reunião do CDMCA do dia 16.03.2021, pelo secretário executivo,
24 o senhor José Raimundo, a referida ata depois de lida e discutida, foi aprovada por
25 unanimidade pelos conselheiros presentes. Ato contínuo, a presidente Leidiane
26 apresenta o Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da
27 Criança e do Adolescente 2021, do Programa Amigo de Valor, do Banco Santader,
28 com inscrições abertas até o dia 07 de maio de 2021. Neste sentido, **foi sugerido o**
29 **Projeto Formação de Adolescentes Empresários Rurais da Agricultura Familiar,**
30 **ação baseada na educação contextualizada para adolescente de comunidades rurais,**
31 **por meio do Curso Técnico em Agropecuária integrado ao Ensino Médio, desenvolvido**
32 **através da Pedagogia da Alternância, uma vez que, o município apresenta a maioria**
33 **da população residindo nesse espaço geográfico. A proposta é executada pela Casa**
34 **Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves (CFR-PTN).** Destaca-se que o projeto
35 compõe o eixo 01 do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente
36 2016 - 2026 deste município, portanto considerado prioridade por este colegiado. O
37 projeto foi chancelado por este órgão para período 2020-2022, conforme chamamento
38 público realizado em maio de 2020. A presidente Leidiane ainda afirma que CFR-PTN
39 protocolou desde o dia 07 de abril de 2021, o pedido de análise de atualização da
40 Chancela Autorizativa para a proposta 2022, que tem o objetivo promover a formação
41 85 adolescentes futuros empresários rurais, por meio de educação contextualizada e
42 dos projetos educativos-produtivos, visando à permanência no campo, contemplando

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000928

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 274/15.

43 as dimensões educar, produzir e disseminar, com orçamento total de R\$ 1.092.000,00
44 (um milhão e noventa e dois mil reais), incluído o percentual de retenção pelo
45 Conselho Municipal de Presidente Tancredo Neves (CMDCA-PTN), para o ano de
46 2022. Dada a relevância da iniciativa, **delibera-se em favor da apresentação do**
47 **Projeto Formação de Adolescentes Empresários Rurais da Agricultura Familiar**
48 ao Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do
49 Adolescente 2021 e demais iniciativas de mobilização de recursos para projetos
50 incentivados via FIA que eventualmente venha surgir ao longo do corrente ano. Este
51 Conselho, através de sua presidente, se compromete em inclui-la no Plano de Ação,
52 no Plano de Aplicação dos Recursos do FMDCA-PTN, além de encaminhar ao Poder
53 Executivo a previsão de recursos para inserção no Projeto de Lei Orçamentária Anual
54 (LOA) do município para o ano de 2022. Designa o secretário executivo, Sr. José
55 Raimundo com apoio da CFR-PTN a realizar a inscrição deste CMDCA e a referida
56 proposta na plataforma Bússola. O conselheiro tutelar o senhor Ademilton informou
57 que não tinha assuntos para tratar na presente reunião. As entidades começaram pelo
58 conselheiro Rosenildo da AUMCP, pediu acesso até o mês de maio dos conselheiros
59 ao extrato bancário da conta do FMDCA, solicitou posicionamento do CMDCA sobre a
60 realização dos projetos sociais pelos 10% do FMDCA, debateram o retorno das
61 oficinas na modalidade remota, ficando para ser apresentado, discute e votado o novo
62 edital para chancela e dos 10% para financiamento dos projetos sociais das entidades
63 selecionadas em maio, por fim o senhor Rosenildo agradeceu o apoio da CFR/PTN
64 pela doação feita, agradeceu também a outros colaboradores para implantação da
65 Corte de Pedra FM, pertencente a AUMCP. Nos informes das secretarias a Presidente
66 consultou sobre a possibilidade do uso do recurso do FMDCA dos 10%, para fazer
67 material de divulgação do 18 de maio, sendo a proposta aprovada pelo pcolgiado. No
68 que houver a senhora Roseleide falou da comemoração dos 16 anos da ADAM, que
69 devido a pandemia está sendo uma feita a comemoração pela rede social. Esgotando-
70 se a pauta a Presidente Senhora Leidiane da Silva Divino Moura declarou a presente
71 reunião por encerrada, do que constou eu José Raimundo Souza Santos, secretário
72 executivo, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e
73 pelos demais presentes. Presidente Tancredo Neves/BA, 13 de abril de 2021.
74
75
76

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com.br



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 274/15.

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO
DIA DEZESSEIS DO MÊS MARÇO DO
ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM -
GESTÃO 2019/2022.

- 1 Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas
- 2 da manhã, realizou-se a reunião ordinária do CMDCA/PTN, na Casa dos Conselhos,
- 3 seguindo todos os protocolos de distanciamento e segurança da SMS para evitar a
- 4 contaminação pela COVID-19, estiveram presentes os seguintes
- 5 conselheiros: **Valquírio Souza Nunes** representante da Secretaria Municipal de
- 6 Administração (SMA), **Josias dos Santos Silva** e **Maria da Lapa Barreto dos**
- 7 **Santos** representantes do Instituto de Desenvolvimento, Emprego e Ação (IDEA),
- 8 **Eunice de Jesus Muniz** representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS),
- 9 **Maria José dos Santos** representante da Secretaria Municipal de Educação (SME),
- 10 **Alciene Batista de Argolo** e **Leidiane da Silva Divino Moura**, representantes da
- 11 Secretaria Municipal de Ação Social (SEMAS), **Simone Silva Pereira** representante
- 12 da Associação dos Moradores do Bairro Colina Verde (AMBACOV), além de: **Joceniil**
- 13 **Soares Gonçalves** consultora da Secretaria Municipal de Ação Social (SEMAS),
- 14 **Islany Jesus dos Santos Alves** representante do Conselho Tutelar (CT), **Aletícia**
- 15 **Jesus de Melo** representante da Casa Familiar Rural (CFR/PTN) e o senhor e **José**
- 16 **Raimundo Souza Santos**, secretário executivo da Casa dos Conselhos. Teve como
- 17 pauta: **1. Participação da CFR/PTN; 2. Revisão do Plano Decenal; 3. Informes**
- 18 **das Secretarias; 4. Informes do CT; 5. Informes das Entidades; 6. O que houver;**
- 19 A Presidente a senhora **Leidiane da Silva Divino Moura**, iniciou sandado aos
- 20 presentes se apresentado como nova presidente, falou que está na presidência em
- 21 substituição ao mandato do segmento governamental exercida pelo senhor Valquírio,
- 22 afirmou que espera ser uma presidente tão boa quanto seu antecessor, espera
- 23 contar com ajuda dos conselheiros na condução do CMDCA e que está aberta as
- 24 sugestões. Iniciando a discussão da pauta do dia passou a palavra para senhora
- 25 Aletícia, que apresentou o ofícios de n. 17/2021, de 16/03/2021, da Casa Familiar
- 26 Rural (CFR/PTN) com a solicitação de autorização para incorporação do saldo
- 27 remanescente do exercício de 2020 no valor de 127.436,46 (cento e vinte e sete mil,
- 28 quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) do Projeto Formação de
- 29 Adolescentes Futuros Empresários Rurais da Agricultura Familiar 2020, para o
- 30 mesmo projeto no exercício de 2021 e autorização para ajustar o cronograma
- 31 físico/financeiro em razão do valor captado pelo cenário da pandemia, ou seja
- 32 repactuação das metas físicas e financeiras e o ofício de n. 18/2021, de 16/03/2021,
- 33 com solicitação de inclusão de comissão para captação de recursos do Projeto
- 34 Formação de Adolescentes Futuros Empresários Rurais da Agricultura Familiar 2021.
- 35 A senhora Aletícia informa do montante que será repassado pela prefeitura para a
- 36 CFR-PTN, sendo que 10% será destinado ao pagamento de comissionamento pela
- 37 captação de recursos instituído por Resolução própria deste Conselho de nº 04, de
- 38 11 de agosto de 2020 em sintonia com a Resolução 218, de 27 de junho de 2019, do

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com.br



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 274/15.

39 Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). Após a
40 apresentação das planilhas de custo e as justificativas para os pedidos de existência
41 e o uso do saldo do projeto do ano anterior e o pagamento de comissionamento para
42 captação dos recursos já aprovado por meio de resolução do próprio CMDCA, logo
43 em seguida aconteceu a discussão das duas solicitações, acontecendo em seguida a
44 votação em conjunto das duas solicitações da CFR/PTN, incorporação do saldo
45 remanescente do exercício de 2020 no valor de 127.436,46 e de inclusão de
46 comissão para captação de recursos, sendo ambas aprovadas por unanimidade
47 pelos conselheiros presentes. A necessidade de revisão do Plano Decenal foi
48 debatida, com a fala inicial da consultora a senhora Jocenil, que apresentou em
49 linhas gerais uma proposta financeira da JSete Consultoria Social Ltda de
50 assessoramento para elaboração e ou revisão do Plano Decenal Municipal dos
51 Direitos Humanos de Crianças e do Adolescentes, entre as propostas, foram
52 apresentadas: criação de uma lei municipal da política dos direitos da criança e do
53 adolescente, realizar reuniões com o CMDCA e toda rede de garantia de direitos,
54 revisão do PDMCA (Plano Decenal Municipal da Criança e do Adolescente),
55 elaboração do documento para inserção das diretrizes das propostas para colocar no
56 PPA (Plano Plurianual) de 2022 a 2025, apoiar a revisão e elaboração do Plano
57 Decenal dos Direitos Humanos, aplicação e correção do Plano Socioeducativo como
58 fluxo de atendimento e elaboração do plano de promoção, defesa e direito da
59 criança, familiar e comunitária, criação de modelo de aplicação e reprogramação de
60 saldos dos recursos do FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do
61 Adolescentes), com previsão e distribuição de 20 cópias com encadernação simples
62 para as secretarias e as entidades, a proposta financeira para executar todas as
63 propostas apresentadas no folder será de todo serviço terá duração de 3 meses, com
64 valor mensal e R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e total do investimento de
65 R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), após uma breve discussão a proposta
66 financeira para assessoramento para elaboração e ou revisão do Plano Decenal
67 Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e do Adolescentes, apresentada pela
68 JSete Consultoria Social Ltda, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros
69 presentes. As secretarias municipais fizeram seus informes, a conselheira Maria José
70 disse que o ano letivo na rede pública municipal já havia começado com aulas
71 remotas, a conselheira Eunice falou da vacinação contra a COVID-19 em nosso
72 Município, salientando que a demora na vacinação da população, se dá por conta do
73 Plano Nacional de Vacinação e da distribuição das vacinas pelo Ministério da Saúde,
74 que neste momento estava acontecendo a vacinação do público alvo, num posto
75 estalado na frente da SMS (Secretaria Municipal de Saúde), no estilo drive-thru
76 (atendimento dentro do carro), a SMS publica um boletim sobre a vacinação
77 “Vacinômetro”. O Conselho Tutelar informou que está fazendo um levantamento dos
78 dados e que tratará na próxima reunião essas informações, falou que está havendo
79 redução nos casos, mas que não sabe informar se houve de fato uma redução na
80 ocorrência ou apenas nas denúncias. As entidades o Projeto Tesouro Encantado do
81 Instituto IDEA foi encerado no dia 24/02/2021, com culminância com uma visita
82 domiciliar as famílias beneficiárias do projeto, com distribuição de lembranças e

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000928

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 274/15.

83 lanches, foram feitos informativo e um outdoor com as atividades do projeto, foi feita
84 também a prestação e contas, com a devolução de um pequeno valor, por
85 agradeceram ao CMDCA, CRAS, CREAS, SME e CT pela confiança depositada,
86 informou que enviou um projeto para um edital do Fundo Brasil, no valor de 49 mil
87 reais e que estão aguardando o resultado que deve sair em junho de 2021. A
88 AMBACOV fez inscrição no edital municipal da Lei Aldir Blanc do auxílio emergencial
89 cultural, sendo contemplada com o valor de 9 mil reais, como contrapartida do
90 recurso recebido a associação fará uma oficina de artesanato com duração e 3 dias
91 (de 15 a 17/03), às 18:30min. No que houver foi lido o ofício do COMCIDADE de n.
92 009/2021, de 15/03/2021 solicitando apoio para reivindicar equipamentos para
93 transmissão das reunião presenciais na Casa dos Conselhos, na rede social, sendo
94 deliberado o apoio para solicitar a compra dos equipamentos foi apresentada
95 sugestão da realização de uma live promovida pelo CMDCA com a participação da
96 rede de garantia de direito em breve e foi tratada a possibilidade do CMDCA alternar
97 reuniões mensais na Casa dos Conselhos e nas sedes da instituições inscritas neste
98 conselho, ficando decisão para uma ocasião propícia. Esgotando-se a pauta a
99 Presidente, senhora Leidiane Divino da Silva Moura declarou a presente reunião por
100 encerrada, do que constou eu José Raimundo Souza Santos, secretário executivo,
101 lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada todos os presentes.
102 Presidente Tancredo Neves/BA, 16 de março de 2021.

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000928

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano 6

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 128/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020/SRP, TERMO DE CONTRATO Nº 128/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO: RBR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 12.357.209/0001-96: OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS E RECUPERAÇÃO MEIOS-FIOS EM DIVERSAS RUAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA. VALOR: R\$ 229.000,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS). VIGÊNCIA: ATÉ (12) DOZE MESES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 26 DE MARÇO DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000928

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano 6

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Ata de Registro de Preço.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, centro, pelo Prefeito Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF (MF) nº 502.411.095-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão gerenciador do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369, CEP: 45.416-000, Presidente Tancredo Neves-BA, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde Erivaldo Santos Brito, brasileiro, solteiro, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA e CPF nº 019.796.515-66, residente e domiciliada neste Município, denominados **promitentes compradores** e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades Básicas de Saúde da rede Municipal deste Município de Presidente Tancredo Neves- Bahia, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

ITENS	Especificação;	MARCA	UND.	QUAN.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	HIPOGLICEMIANTES, ANTIIPERTENSIVOS ANTIARRITMICOS Caverdilol 12,5 Mg	ZYDUS	Comp	9000	R\$ 0,12	R\$ 1.080,00
43	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAPORE 120 ML	PRATI	FR	1700	R\$ 2,77	R\$ 4.709,00
47	BROMETO DE FENOTEROL CONCENTRAÇÃO 0,5%ML FRASCO COM 10 ML (BEROTEC)	HIPOLABOR	FR	800	R\$ 3,98	R\$ 3.184,00
48	Brometo de ipratrópio solução para inalação (0,25mg/mL) em embalagens contendo 1 frasco	HIPOLABOR	FR	800	R\$ 0,67	R\$ 536,00

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000928

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	com 20mL					
49	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50 MCG (EQUIVALENTE A 32 MCG)	EMS	FR	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
58	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSSOL 100 µg/dose 20 x 12	GLAXOSMITHK	FR	400	R\$ 8,30	R\$ 3.320,00
117	Eritromicina, Estolato De, Susp. Oral 50 Mg/ML	PRATI	Fr	750	R\$ 5,30	R\$ 3.975,00
140	Sulfadiazina , Prata Nitrato De Cerium Pote Contendo 400g	SILVESTRE	pote	126	R\$ 29,15	R\$ 3.672,90
153	Cloridrato de lincocaina tubo com 30 g	PHARLAB	Tb	300	R\$ 2,65	R\$ 795,00
245	METIL ERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMP	1500	R\$ 1,62	R\$ 2.430,00
					Valor total	R\$ 24.901,90

1.2 – As quantidades constantes, neste, poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo.

2



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.

4.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 dias úteis, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – A Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 5.2.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.
- 5.2.5. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgão competentes, quando for o caso.
- 5.2.6. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem as exigências do edital ou que estejam danificados.
- 5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- 5.2.11. Agir com responsabilidade social.
- 5.2.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objeto licitado.
- 5.2.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- 5.2.14. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.
- 5.2.15. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega

5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a

CB

7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP 45416-000

comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pelo **Secretário Municipal de Saúde** ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021

14.2 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves, 16 de março de 2021.

9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000928

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ANTONIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ERIVALDO SANTOS BRITO

Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 27.600.270/0001-90

Representante legal: Eugenio José Gusmão da Fonte Filho

CPF: 293.247.854-00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000928

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano 6

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 127/2021.

CRENCIAMENTO Nº 002/2021/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 127/2021.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,
CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO: **RADIO FM VITORIA DE GANDU LDTA**, CNPJ: **01.841.735/0001-00**: OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO FM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, ATOS ADMINISTRATIVOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E INSTITUCIONAIS DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA, CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. VALOR: R\$ **63.238,50** (SESSENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 12 (DOZE) MESES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 26 DE MARÇO DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000928

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano 6

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 111/2021.

CREENCIAMENTO Nº 002/2021/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 111/2021.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,
CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO: **DF EVENTOS DE VALENÇA LTDA**, CNPJ: **08.695.394/0001-51**: OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO FM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, ATOS ADMINISTRATIVOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E INSTITUCIONAIS DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA, CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. VALOR: R\$ **63.238,50** (SESSENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 12 (DOZE) MESES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE MARÇO DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000928

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano 6

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 115/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 115/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO: **ANDRADE ÁGUA E GÁS EIRELI**, CNPJ: **23.827.786/0001-10**: OBJETO: FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE BOTIJÕES GLP DE 13 KG E 45KG PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BAHIA. VALOR: R\$ 108.600,00 (CENTO E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS), VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 23 DE MARÇO DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000928

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano 6

Contrato



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 110/2021

PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 TERMO DE CONTRATO Nº 110/2021
CONTATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ
SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO A EMPRESA: **REALE
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA** SOB O CNPJ:
12.471.818/0001-71: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À
INTERNET, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE
TERMO DE REFERÊNCIA, NOS LOCAIS DETERMINADO PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA
VALOR R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS),
VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 12 (DOZE) MESES.
PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, 16 DE MARÇO DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000928

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano 6

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 117/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 117/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO: **INOVE EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: **31.125.872/0001-00**: OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL INSTALADOS EM LOCALIDADES DA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. VALOR: R\$ 154.800,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 12(DOZE) MESES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 24 DE MARÇO DE 2021.